



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

|                 |   |
|-----------------|---|
| PROCESSO:       | 2109565/2025                              |
| PRINCIPAL:      | MATO GROSSO PREVIDENCIA                   |
| GESTOR:         | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA                 |
| ASSUNTO:        | PENSOES                                   |
| INTERESSADO:    | FERNANDO LEHMANN E GUSTAVO AFONSO LEHMANN |
| RELATOR:        | VALTER ALBANO                             |
| EQUIPE TÉCNICA: | VILMA MARIA PRADO                         |
| NÚMERO DA O.S.  | 6696/2025                                 |

APLIC/ControlP

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo n.º 360/2025 /MTPREV, que concedeu o benefício previdenciário ao Sr. Fernando Lehmann e o menor Gustavo Afonso Lehmann, em virtude do falecimento da ex-servidora Srª Laiza Monn Tenfen Lehmann, falecida em 24/06/2025, nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora da Educação Básica, Classe "006", 30 horas, lotada na Secretaria do Estado de Educação, do município de Cuiabá-MT.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de pensão, sendo cota parte pensão -





vitalícia - 50% Sr. Fernando Lehmann - R\$ 2.730,90 e cota parte temporária - 50%, filho menor de 21 anos, data final da pensão: 04/11/2030 - R\$ 2.730,00 constatou-se que:

- 1) O ato nº 360, publicado em dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 29.078, fls. 126, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput)
- 2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital n.º 692399 /2025, fls. 68) e da Procuradoria Jurídica (documento digital n.º 692399/2025, fls. 40 /51) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).
- 3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

### **3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA**

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### **4. CONCLUSÃO**

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato n.º 360/2025/MTPREV.





Em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2025

---

**VILMA MARIA PRADO**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

